



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Conforme resolução nº 21/2018 em Assembléia Extraordinária do dia 28 de setembro de 2018.

<http://www.ciop.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 06 de Junho de 2019

Ano I | Edição nº 91

Página 1 de 12

Sumário

Recursos Humanos	2
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019	2
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 170 /2019.	9
Administração	10
DECRETO Nº 03/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019	10
Licitação	12
Assuntos Jurídicos	12
Contabilidade	12
Controle Interno	12
Saúde	12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - Município de Presidente Prudente garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ciop.sp.gov.br>

Certificado por Marcel dos Santos Cardoso



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

O CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, com sede em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, composto pelos municípios constantes no anexo III do presente edital, torna público que realizará, na forma prevista no Decreto nº 03/2019 de 06 de junho de 2019, a abertura de inscrições **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR** para a Contratação por tempo determinado, O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, CLT e Resolução nº 015 de 25 de setembro de 2015 do CIOP, vigentes e pertinentes. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá a validade de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CIOP.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, análise e classificação dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR** serão de responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 170/2019 de 06/06/2019 do CIOP.

1.2- O recrutamento de pessoal para a contratação de acordo com o Decreto nº 03/2019 do CIOP, será feito por meio de processo seletivo simplificado, por meio de análise curricular. O currículo vitae de cada candidato será analisado de acordo com sistema de pontuação que considere a qualificação, experiências e habilidades específicas do candidato, além dos demais fatores necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas.

1.3- Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

1.3.1 – LOCAL DE TRABALHO: UPA ZONA NORTE

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total			
Auxiliar de Enfermagem	04	12x36 (Diurno)	1.226,09	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN/SP
Auxiliar de Enfermagem	02	12x36 (Noturno)	1.226,09	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN/SP

*Horário diurno das 7:00 às 19:00hs

*Horário Noturno das 19:00 às 7:00hs

1.3.2 – LOCAL DE TRABALHO: UPA ANA JACINTA

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total			
Auxiliar de Enfermagem	04	12x36 (Diurno)	1.226,09	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN/SP

*Horário diurno das 7:00 às 19:00hs



1.4 Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5 As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidos no presente Edital e na legislação do CIOP e federal pertinente.

2.1.1 - O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar na data de 12/06/2019, quando da posse, a comprovação de:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pelo CIOP;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.1.3 - As inscrições serão feitas exclusivamente na sede do CIOP, na data de **07 de junho de 2019 no horário compreendido das 9:00hs às 12:00hs e das 13:00hs 17:00hs**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Imprimir no site do CIOP a ficha de Inscrição e preenchê-la com os dados requisitados, local e horário pretendido, através do site www.ciop.sp.gov.br
- b) Entregar na sede do CIOP, Rua Coronel Albino nº 550 Vila Maristela 2 vias da ficha de inscrição preenchida juntamente com o Currículo.
- c) Os documentos comprobatórios acerca de cursos deverão ser apresentados cópias juntamente com o original para serem autenticados.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista

Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – **Auxiliar de Enfermagem - Numero COREN**

Upa Zona Norte Diurno

Noturno

Upa Ana Jacinta Diurno

Nome do candidato:



Cargo: _____

Filiação: _____

RG _____ órgão expedidor: _____ órgão emissor _____

CPF _____ data de nascimento ____/____/____ sexo _____

Telefone () _____ *Obrigatório

Endereço: _____

Vem **requerer a inscrição do** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, declarando que atendo as condições estabelecidas no item 2.1.2 do referido Edital, sob pena das responsabilidades civis e criminais.

Nestes Termos pede Deferimento.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura

2.1.4- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no site do CIOP através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.ciop.sp.gov.br no link "Diário Oficial Eletrônico".

CAPÍTULO 3 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será de **Análise de Currículos com valorização de títulos**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos -máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós Graduação <i>latu sensu</i>	02 (dois) pontos - máximo um título
Nível Superior	02 (dois) pontos- máximo um título
Experiência Comprovada de no mínimo 6 meses	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
Cursos e Especializações na área	1,5 (um vírgula cinco) pontos
Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo na área.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

3.2 - Os documentos comprobatórios a cerca de cursos/títulos deverão ser apresentados cópias juntamente com o original para serem autenticados.

CAPÍTULO 4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:



a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior idade.

c) Ordem de entrega de Currículo

4.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

CAPÍTULO 5 – DO RESULTADO FINAL

5.1- O resultado da análise dos Currículos será divulgado a partir das **17h do dia 10 de junho de 2019**, no site do CIOP através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.ciop.sp.gov.br no link "Diário Oficial Eletrônico"

5.1.1- Os 10 primeiros classificados no Processo Seletivo Simplificado **deverá comparecer no setor de Recursos Humanos no dia 11/06/2019** no período compreendido das **10:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00** hs para apresentarem a documentação necessária para a admissão e a retirada da Guia para exames médicos admissionais.

5.1.2- Se algum dos 10 primeiros classificados não atenderem os requisitos especificados no presente edital no ato da admissão será indeferido a contratação e convocado o próximo com a estrita observância da ordem classificatória.

5.2- O prazo para a apresentação do candidato, bem como a documentação exigida é improrrogável devido ao caráter emergencial da contratação.

CAPÍTULO 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

6.3 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo as vagas disponibilizadas no edital.

6.4- O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para o CIOP, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.

6.5- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Prudente – SP, 06 de junho de 2019.

Cristiano Macedo Engel
Presidente



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Executar atividades auxiliares, de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem; Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, sob a supervisão do Enfermeiro; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Executar cuidados, tratamentos, exames, coleta de exames, especificamente prescritos por médicos e enfermeiros, ou de rotina; Participar, conforme a política do município, de projetos, treinamentos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas; Acompanhar junto com a equipe multidisciplinar, o tratamento dos clientes com patologias notificadas para o devido controle das mesmas; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas; Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão no serviço de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de saúde; Cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do Estabelecimento de Saúde; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II- DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 1) CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)..... original ()
- 2) FOTO 3X4..... (02 coloridas e recente) ()
- 3) CPF e RG . (não pode ser CNH)... (02 cópias simples de cada) () e original.
- 4) TITULO DE ELEITOR - Com comprovante de votação ou declaração de quitação eleitoral (02 cópias simples) () e original.
- 5) CARTEIRA DE RESERVISTA.....(HOMEM) (01 cópia simples) () e original.
- 6) CARTÃO DO PIS/PASEP OU CARTÃO DO CIDADÃO (01 cópia simples) () e original.
- 7) CERTIDÃO DE CASAMENTO/NASCIMENTO (01 cópia simples) () e original.
- 8) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ()
- 9) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS E CPF (01 cópia simples) () e original.
- 10) CARTÃO DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES DE 05 ANOS (01 cópia simples) () e original.
- 11) ATESTADO DE FREQUENCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS (ORIGINAL) ()
- 12) COMPROVANTE DE ENDEREÇO (LUZ OU TELEFONE) (02 cópias simples) () e original.
- 13) DEMAIS REQUISITOS PARA ADMISSÃO CONSTANTES NO EDITAL - 01 cópia simples () e original.

Obs.: A falta de qualquer documento relacionado acima é impeditiva para a contratação e posterior registro em carteira.



ANEXO III

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

- Álvares Machado
- Alfredo Marcondes
- Caiabu
- Euclides da Cunha
- Florida Paulista
- Flora Rica
- Indiana
- Iepê
- João Ramalho
- Martinópolis
- Mirante do Paranapanema
- Narandiba -Nova Aliança
- Ouro Verde
- Presidente Bernardes
- Presidente Epitácio
- Presidente Prudente
- Rancharia
- Regente Feijó
- Rosana
- Santo Anastácio
- Santo Expedito
- Taciba
- Teodoro Sampaio





PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 170 /2019.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO 03/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores Juliana Neves Russi Garcia, Diretora de Saúde, RG 20.798.355, Maria Lucia da Silva Oliveira, Chefe do setor de Recursos Humanos, RG 18.397.629-0, Vinicius Kleber Borges Martins de Oliveira, Técnico de Segurança do Trabalho, RG 32.519.789-1 para compor a Comissão que ficará responsável pela análise dos Curriculum Vitae para contratação emergencial da área da saúde, de conformidade com o Decreto 03/2019 de 06 de Junho de 2019.

Fica Designado o Dr. Rangel Strasser Filho, RG 25.235.205-1, para ofertar suporte técnico jurídico à comissão.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente - SP, 06 de Junho de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL
PRESIDENTE – CIOP

Registrada e Publicada na
data Supra

Maria Lucia da Silva Oliveira
Chefe do Setor de Recursos Humanos - CIOP



DECRETO Nº 03/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na corrente data, o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, após reunião extraordinária e de urgência, autorizaram a contratação de pessoal por tempo determinado para fins de interesse público;

CONSIDERANDO que o CIOP, através dos contratos 03/2016 e 239/2018, administra as Unidades de Pronto Atendimento do Município de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO que os atendimentos em ambas as UPAs tiveram um aumento de demanda no importe de: UPA Zona Norte – 40% e UPA Ana Jacinta – 37%, isto é, acima da sua capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que tais aumentos nos atendimentos se devem em razão do número crescente de pacientes com suspeita de dengue;



CONSIDERANDO que ambas as Unidades não possuem servidores suficientes para o atendimento deste número de pacientes, gerando aglomerações, e longas horas para atendimento, como vem sendo reiteradamente noticiado pela imprensa;

CONSIDERANDO que recentemente a própria municipalidade Prudentina, pelas mesmas razões aqui expostas, decretou Situação de Emergência na saúde pública;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, nos termos do art. 27, VIII, "c", do Estatuto do CIOP e Resolução nº 015/2015/Conselho Diretor, devidamente justificada e visando a atender especificamente os objetivos deste decreto, ou o pagamento de horas extras aos servidores envolvidos.

ARTIGO 2º Este decreto terá duração de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 06 de junho de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL
PRESIDENTE – CIOP



IMPrensa Oficial

Licitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assuntos Jurídicos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controle Interno

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

